



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16/09/04	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 213, de 10 de setembro de 2004
------------------	---

AUTOR <b>DEP. SEVERIANO ALVES</b>	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

1 (X) SUPRESSIVA	2 ( ) SUBSTITUTIVA	3 ( ) MODIFICATIVA	4 ( ) ADITIVA	5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

PÁGINA 1	ARTIGO 7º	PARÁGRAFO 3º	INCISO	ALÍNEA
-------------	--------------	-----------------	--------	--------

### TEXTO

Suprime-se o § 3º do art. 7º da Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir dispositivo inconstitucional, que viola a autonomia administrativa atribuída pelo constituinte original, em caráter estrito e não extensivo, apenas às universidades e não a toda e qualquer instituição de ensino superior. Ademais, a supressão justifica-se porque o dispositivo em questão viola o sentido originalmente pretendido para o PROUNI, que é o de gerar concessão de bolsas de estudo sem a contrapartida de aumento de vagas. É válido ressaltar que o aumento indiscriminado de vagas na área de educação superior resulta em graves deficiências estruturais – de capacidade de bibliotecas, laboratórios, salas de aula etc. –, razão pela qual o Ministério da Educação regulamenta e controla esse aumento quando das avaliações institucionais e das autorizações para funcionamento de instituições e cursos.

### ASSINATURA